



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**EDITAL Nº. 001/2018**

***Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo simplificado de candidatos aos cargos de Monitor Escolar e Pedagogo para posterior contratação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Perdigoão.***

O Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação na forma prevista no Artigo 37, IX da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Monitor Escolar e Pedagogo, com vista a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público .

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1 O Processo Seletivo regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, que será designada pela respectiva Secretária, terá a finalidade de selecionar candidatos para o provimento em caráter temporário das funções na área da educação relacionadas no anexo II. Os Contratos serão regidos pela Lei Municipal 1415/2007 de 26/12/2007 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Perdigoão, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigoão, Lei 937/1991 de 20/03/1991 e pelas regras previstas neste Edital e firmados para suprir a necessidade de pessoal decorrentes de vacância de cargos, afastamentos temporários de servidores efetivos ou aumento de demanda justificado pela ampliação da rede de atendimento educacional .

1.2 Respeitados os prazos previstos na legislação, os Contratos poderão vigorar até que a vaga seja provida por servidor empossado em virtude de aprovação em concurso público municipal ou até que cessem os motivos do afastamento do servidor efetivo titular do cargo, mas poderão ser rescindidos a critério da Administração municipal.

1.3 A lista final dos classificados no Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão ([www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)) e será afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, situada à avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro; e na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bahia, 86, centro,.

1.4 O cronograma das atividades estão relacionadas no anexo V deste edital.

**2. Da Inscrição e Entrega dos Documentos**



## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

- 2.1 A inscrição será realizada na forma de cadastro de interessados, que serão classificados segundo os critérios definidos neste Edital.
- 2.2 Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo I deste Edital e apresentar os documentos pessoais descritos no Item 2.8 e os títulos que pretende serem avaliados pela Comissão de Processo Seletivo.
- 2.3 As informações colhidas no ato da inscrição serão registradas e posteriormente utilizadas para a classificação dos candidatos.
- 2.4 Verificada qualquer dúvida ou incoerência posterior à coleta de dados, poderá a Comissão de Processo Seletivo convocar o candidato para reapresentar documentos a fim de esclarecimento e a negativa ou não apresentação dos mesmos importará na imediata desclassificação do interessado.
- 2.5 As fichas de inscrição e documentos para análise e avaliação da Comissão deverão ser apresentados na sede na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Bahia, 86, Bairro Centro, **entre os dias 27 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, no horário de 7:30 às 12:00. (Nos dias 31 de dezembro e 01 de janeiro, a Secretaria não funcionará).**
- 2.6 O Candidato poderá se inscrever em no máximo **01 (UM) cargo** conforme relação contida no Anexo II.
- 2.7 O preenchimento das fichas de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato.
- 2.8 Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:
- I – Documentos que serão apresentados no ato da inscrição:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;
  - b) Cópia e original da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho ou documento de identificação profissional com foto recente;
  - c) Cópia e original do CPF;
  - d) Cópia e original do Diploma ou Certidão emitida pela instituição educacional ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do curso exigido para o exercício do cargo pretendido, conforme Anexo
- 2.9 O candidato é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital, os Títulos que entende pertinentes para serem analisados pela Comissão de Processo Seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo de inscrição.
- 2.10 Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a inscrição poderá ser realizada por pessoa maior de 18 anos, mediante o recolhimento de cópia simples da carteira de identidade do portador dos documentos, desde que o candidato tenha emitido autorização para tanto ou assinado a ficha de inscrição.
- 2.11 São condições para a contratação:
- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.
  - II - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitado em julgado.
  - III - Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação.



## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

IV - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através da apresentação atestado de saúde Ocupacional, emitido por médico do trabalho com antecedência máxima de 60(sessenta) dias da data da contratação.

V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis

VI - Estar quite com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino).

VII – Comprovar escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VIII - Formalizar declaração de que não acumulará cargo público de forma ilícita.

### 3 Da Classificação e Comprovação dos Títulos

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis.

3.2 Os candidatos serão classificados e separados em níveis de prioridade para contratação de acordo com os títulos e experiência apresentados no momento da inscrição.

3.3 O desempate dos candidatos que ocuparem o mesmo nível de prioridade para contratação será realizado de acordo com os critérios contidos no anexo IV do Edital.

3.4 Em qualquer situação, terá prioridade na classificação o candidato que comprovar a conclusão de maior nível de escolaridade, compreendidos os cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado.

3.5 A comprovação dos títulos de graduação, pós-graduação e cursos especializados deverá ser feita através da apresentação de **original** do diploma ou certificado de conclusão de curso ou histórico em que conste a data da conclusão do mesmo.

3.6 A nota em avaliação de desempenho deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia do documento de avaliação funcional emitida por uma das unidades educacionais que compõem a Secretaria Municipal de Educação.

3.7 Será considerado "Tempo de Serviço" para o fim de inscrição de que trata esse Edital aquele trabalhado como contratado, na função, até a data limite de 18/12/2018.

3.8 Para a comprovação de tempo de exercício da função como contratado o candidato deverá apresentar para conferência um dos seguintes documentos:

I – Certidão de contagem de tempo emitida pelo órgão ou instituição em que houve a prestação de serviço, devendo, obrigatoriamente, constar o nome do cargo ou função exercida;

II – Registro da atividade na Carteira de Trabalho com especificação do período trabalhado;

III – Declaração de exercício da função emitida pelo chefe do departamento responsável pelo local da prestação do serviço, especificado o tempo trabalhado.

*Alia*



## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

#### 4 Das Contratações

- 4.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à presença destes em reunião de designação previamente agendada e amplamente divulgada, onde serão apresentadas as vagas existentes para contratação, segundo a necessidade e conveniência da Administração.
- 4.2 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação entre os presentes à reunião e o não comparecimento do candidato importará na perda do direito de ser contratado para as vagas oferecidas nesta.
- 4.3 Não poderá ser novamente contratado através do presente processo seletivo o candidato que durante a vigência do mesmo teve o contrato rescindido pela prática de atos que tornaram inaceitável a continuação da prestação de serviços ou pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ainda que para cargo diverso.
- 4.4 O candidato que desistir da vaga após a assinatura da ata da reunião de designação ficará impedido de concorrer a vagas posteriormente oferecidas para o cargo em que se der a desistência por 03(três) meses, contados da data da desistência, salvo se, após 02 (duas) convocações para a concorrência, não existirem candidatos interessados.
- 4.5 Verificada a licitude do acúmulo de cargos, poderá o candidato já contratado através do processo seletivo concorrer novamente para o mesmo cargo visando a *dobra*, mas será dada prioridade de escolha ao candidato presente na reunião que não estiver exercendo a função como contratado, ainda que não esteja inscrito no presente Processo Seletivo.
- 4.6 Não será considerada *dobra* a contratação, através do presente processo seletivo, de servidor que já possuir cargo efetivo nesta Prefeitura ou possuir qualquer cargo em outra instituição.

#### 5 Dos Recursos

- 5.1 Serão admitidos recursos contra decisão que:
  - I - Indeferir pedido de inscrição;
  - II - Recusar quaisquer documentos destinados à comprovação de títulos;
  - III - Contra a ordem de classificação;
  - IV - Homologar a classificação final do processo seletivo simplificado.
- 5.2 O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da decisão ou da intimação pessoal do candidato.
- 5.3 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao presidente da Comissão de Processo Seletivo e devidamente fundamentados, sob pena de não conhecimento.
- 5.4 O Presidente analisará os pressupostos de admissibilidade do recurso e elaborará relatório sucinto a ser apreciado pela Comissão, que proferirá decisão dando ou não provimento ao recurso.
- 5.5 Negado provimento ao recurso, o candidato poderá solicitar reconsideração, através de petição simples dirigida ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá sobre o recurso, sendo esta decisão irrecorrível.

*Bahia*



## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

#### 6 Da Publicidade

- 6.1 O extrato deste edital será publicado e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, à Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro.
- 6.2 Todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado serão publicados no quadro de avisos localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como em jornal local sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento desses atos.

#### 7 Da Validade do Processo Seletivo Simplificado

- 7.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 7.2 A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do certame.

#### 8 Das Disposições Finais

- 8.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata. As contratações obedecerão à ordem de classificação e à necessidade e conveniência da administração pública municipal. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado estarão sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário e a Lei 1415/2007 de 26/12/2007 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Perdigoão, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigoão Lei 937/1991 de 20/03/1991, pelas regras previstas neste Edital e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.
- 8.2 A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e aceitação das regras previstas neste Edital e nas Leis que o regulamentam.
- 8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.4 Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

Perdigão, 20 de dezembro de 2018

Lorenza Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO I – EDITAL 001/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidatos à Designação para o Ano de **2018**

Dados Pessoais do Candidato		
Nome Completo:		
CPF:	Nascimento:	Telefone:
Endereço Residencial:		
Endereço de e-mail:		

Cargo Pretendido (marcar uma ou duas opções)
<input type="checkbox"/> - Monitor Escolar
<input type="checkbox"/> - Pedagogo

Declaro estar ciente das disposições do Edital 003/2017 e que estou de acordo com seus termos.

Perdigão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou da pessoa autorizada a realizar a inscrição.

PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:		
Protocolo 1:	Protocolo 2:	Data e assinatura
( ) Ficha de Inscrição preenchida	( ) Comprovante Mestrado	
( ) Cópia da Identidade ou Documento com foto	( ) Cópia do Certificado Pós Graduação.	
( ) Cópia do CPF	( ) Contagem de Tempo	
( ) Cópia do Diploma ou Certidão (pré requisito)	( ) Avaliação de desempenho	
( ) Comprovação de 03 anos de docência para o cargo de <u>Pedagogo</u> .	( ) Outros:	
	_____ _____	



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO II – EDITAL 001/2018**

**Tabela de cargos e salários vigentes a partir de 11/2017**

COD	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	C/H semanal
01	Monitor Escolar	06	Magistério	954,00	25hs
02	Pedagogo	02	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação Escolar, ou habilitação em Pedagogia ou Normal Superior com Pós Graduação em Supervisão e/ou Orientação Escolar, e comprovação mínima de 03 anos em atividade de docência adquirida em qualquer nível de ensino.	2032,63	25hs



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO III – EDITAL 001/2018**

<b>TÍTULOS CONSIDERADOS PARA CLASSIFICAÇÃO (SEGUNDO NÍVEIS DE PRIORIDADE)</b>		
<b>Nível de prioridade</b>	<b>Monitor escolar</b>	<b>Pedagogo</b>
<b>1º</b>	Graduação em curso Normal Superior ou Pedagogia acrescida de Título de Pós graduação em Educação Infantil.	Graduação em curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação; acrescida de Pós Graduação na área da educação; ou graduação em Normal Superior ou Pedagogia, acrescida de pós –graduação em Supervisão e/ou Orientação, e outra Pós-Graduação na área da Educação.
<b>2º</b>	Graduação em curso Normal Superior ou Pedagogia acrescida de Título de Pós graduação em qualquer área do Magistério.	Graduação em curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação; ou graduação em Normal Superior ou Pedagogia, acrescida de pós –graduação em Supervisão e/ou Orientação.
<b>3º</b>	Licenciatura em qualquer área acrescida de Título de Pós graduação em Educação Infantil.	
<b>4º</b>	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	
<b>5º</b>	Comprovação de estar cursando Pedagogia ou Normal Superior, já tendo concluído, no mínimo, um período do curso.	





**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO IV – EDITAL 001/2018**

**Critérios de Desempate**

<b>1º Critério</b>	<b>Conclusão de segunda Pós Graduação na área de formação;</b>
A Pós-Graduação será considerada dentro da área de formação quando guardar relação, em sentido amplo, com as atividades desempenhadas, de acordo com avaliação da Comissão de Processo Seletivo.	
<b>2º Critério</b>	<b>Comprovação de maior tempo de serviço, como contratado na função, no município de Perdigoão, com avaliação de desempenho com nota igual ou superior a <u>92 pontos</u>.</b> <b>Exclusivamente para o cargo de Monitor Escolar, será considerado também o tempo de <u>Estágio Remunerado na área da Educação, no município de Perdigoão</u>; desde que seja apresentada Avaliação de Desempenho com nota igual ou superior a <u>92 pontos</u>.</b>
Válido somente período não aproveitado para aposentadoria e não considerado paralelo. Necessário comprovação com apresentação da Contagem de Tempo emitida pelo setor responsável e avaliação de desempenho da Instituição, dos períodos trabalhados.	
<b>3º Critério</b>	<b>Comprovação de experiência, como contratado na função, por pelo menos <u>3(três) anos</u>.</b>
Válido somente período não aproveitado para aposentadoria e não considerado paralelo.	
<b>4º Critério</b>	<b>Candidato mais idoso.</b>



**PREFEITURA DE PERDIGÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Bahia, 86 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-0595 E - mail: educacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO V – EDITAL 001/2018**

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

	<b>Atividades</b>	<b>Data / Prazo</b>
<b>01</b>	Divulgação do edital	20 a 26 de dezembro de 2018
<b>02</b>	Inscrições	27 e 28 de dezembro de 2018; e 02,03 e 04 de janeiro de 2019.
<b>03</b>	Classificação dos candidatos	07 a 11 de janeiro de 2019
<b>04</b>	Divulgação da lista de classificação	14 de janeiro de 2019
<b>05</b>	Prazo para recurso	15 e 16 de janeiro de 2019
<b>06</b>	Divulgação da Classificação final	17 de janeiro de 2019
<b>07</b>	Designação das vagas na Secretaria Municipal de Educação.	30 de janeiro de 2019